

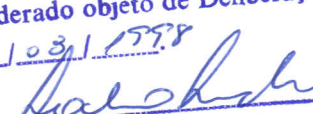
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/98

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder descontos de 20% (vinte por cento), para pagamento de Imposto e Taxas abaixo, relativos ao exercício financeiro de 1.998, aplicados sobre o resultado do desconto previsto no artigo 193, do Código Tributário Municipal.

- ITU;
- IPU;
- Taxa de Conservação de Vias Públicas;
- Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar;
- Emolumentos

Projeto de Lei Nº. 58/98, foi considerado objeto de Deliberação em 3/03/1998

Presidente da Câmara

Artigo 2º Em decorrência da aplicação desta Lei, fica reduzida a estimativa da Receita do Orçamento vigente, conforme abaixo:-

1112.02.02	I.T.U.	Ficha n.º 002	R\$ 2.700,00
1112.02.01	I.P.U.	Ficha n.º 001	R\$ 2.540,00
1122.01.03	T.C.V.P.	Ficha n.º 007	R\$ 560,00
1122.01.02	T.R.L.D.	Ficha n.º 006	R\$ 200,00
1621.00.00	EM.	Ficha n.º 015	R\$ 200,00
Total =			R\$ 6.200,00

Artigo 3º A anulação de todo o artigo 2º desta Lei, refletirá igualmente na anulação parcial de Despesas conforme segue:

04 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

04 11 - Pavimentação Asfáltica

064 4110 16915751.09 - Obras e Instalações R\$ 6.200,00

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de Publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de Fevereiro de 1.998.



Adelcio Aparecido Martins

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", N.º 551 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE/FAX: (014) 243-1571 / 243-1382
CGC/MF. 01.612.848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 27 de Fevereiro de 1.998.

OFICIO/FERNÃO/GCO/N.º 051/98.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 058/98.

Senhor Presidente:

Pelo presente tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei n.º 058/98 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Referida propositura trata-se de mais um benefício ao povo de Fernão, o qual é carente de recursos financeiros, haja visto a falta de empregos e outros causadores.

E para tanto solicita que dito Projeto seja conhecido e aprovado em carácter de urgência especial.

No ensejo expresso-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

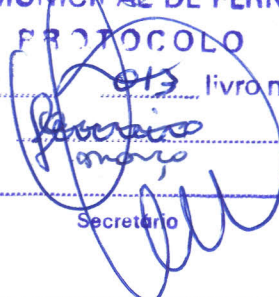
Atenciosas Saudações,


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 017 013 Livro nº 01
Em 02 de 1.998


Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **LAÉRCIO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP